

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E.
Nº 063/2017- ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA, Nº 063/2017- ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
07/07/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A INFRA
ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.004.806/2016.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SHC/S , Com. Res. Quadra 507, Bloco C, nº 19, Sala 203, Brasília/DF, CEP 70.531-530 inscrita no CGC/MF sob o nº 02.237.437/0001-79, CF/DF nº 07.379.077/001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RUYTER KEPLER DE THUIN**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 533.446/DF e inscrito no CPF sob nº 284.946.951-34, residente e domiciliado na MSPW, Quadra 14, Conjunto 01, Lote 7, Park Way, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 666/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 1.123/1.130v, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 1.146/1.147, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.341ª sessão, realizada em 11/01/2018, às fls. 1.148, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.806/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão financeira, bem como, a prorrogação dos prazos de execução e vigência do

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Contrato nº 063/2017- ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a construção/execução de 03 (três) Deck's de madeira na QL 12, no Lago Sul/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 35.742,68 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, o que representa **1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento)** do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprimi-se o valor de **R\$ 1.243,05 (um mil duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, o que representa **0,06% (zero vírgula zero seis por cento)** do valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorrogam-se os prazos contratuais **por mais 44 (quarenta e quatro) dias corridos**, passando o término da **execução** de **17/01/2018** para **02/03/2018** e o prazo da **vigência** de **23/03/2018** para **06/05/2018**, considerando as justificativas às fls. 1.119/1.120.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **135**, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. **1.144/1.145** e Nota de Empenho nº **2018NE00282**, às fls. 1.151, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a título de reforço de caução o valor de **R\$ 1.724,98 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor total Aditado, podendo



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 063/2017– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2018

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


RUYTER KEPLER DE THUIN

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS Secretaria ASJUR/PRES NOVACAP
CPF: 399.694.871-91


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91